

**PROJETO DE LEI Nº 2.648 DE 2015**  
**(Supremo Tribunal Federal)**

Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

**EMENDA Nº**

Acresça-se o seguinte parágrafo ao art. 13 da Lei 11.416/2006:

Art. 13 .....

§ 4º A gratificação de que trata este artigo será percebida para efeitos de aposentadoria.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa dar segurança jurídica e garantir aos servidores a certeza do recebimento da Gratificação Judiciária na aposentadoria.

Sala da Comissão, em de setembro de 2015.

Deputado **IZALCI**